

# Já no STF processo de ~~sen~~

MAR 1983

## Fábio Lucena

O Procurador-Geral da República, Inocêncio Martires Coelho, pediu ontem ao Supremo Tribunal Federal o enquadramento do senador Fábio Lucena (PMDB-AM), acusado da prática do crime de calúnia por haver proferido discurso no dia 3 deste mês, considerado ofensivo à honra do contralmirante Roberto Gama e Silva, Chefe do SNI de Manaus, a quem o parlamentar responsabilizou como contrabandista de automóveis "no exercício e em função do cargo".

Amanhã, o presidente do STF deverá sortear o ministro relator para o processo em que o enquadramento previsto é pedido nos termos do artigo 138, combinado com o artigo 141 do Código Penal, fixaria penas ao Senador, que variam de oito meses a dois anos de detenção.

O primeiro ato do relator a ser designado, será o de dar ao senador acusado do crime de calúnia, o prazo de 15 dias para apresentar sua defesa através de "resposta escrita" ao pedido do Procurador-Geral.

Por não ser uma acusação com base na Lei de Segurança Nacional, a emenda constitucional nº 22, artigo 32 parágrafo 3º nos crimes comuns, - como é o caso - poderes à Mesa do Senado para, "a qualquer momento, sustar o processo" contra Fábio Lucena. Essa decisão de pedir ao STF a sustação do processo seria tomada" por iniciativa da Mesa do Senado, e por maioria absoluta.

- Na acusação feita ao senador, diz o Procurador-Geral que as ofensas ao contralmirante Gama e Silva "estão documentadas no Diário do Congresso Nacional de 4 de março de 1983, página 1.50, e foram amplamente divulgadas pela imprensa do País, dando o caráter de escândalo como se produziram, conforme se observa pelos recortes de jornais".

E conclui a acusação que o senador "ao atribuir ao ofendido falsamente a prática de fato concreto previsto como crime de contrabando, no exercício da função de chefe do SNI de Manaus, cometeu o crime de calúnia".